

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1.1. OBJETO: SERVIÇOS. O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O TEM COMO FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO DO CORPO, CORTEJO E VELÓRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 917/2019, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento: Conforme prevista em tudo, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 2023.



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 20 (dez) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, designados através da Portaria n° 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, com objetivo de receber, abrir, analisar e opinar os conteúdos na sessão de abertura dos envelopes, neste ato representado pelos membros abaixo relacionados, promove **Autuação** do presente Processo Licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o n°: 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob o n°: 020/2023


OBJETO: SERVIÇOS. O presente pregão eletrônico o tem como finalidade contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal n° 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência.

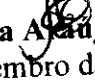
Autuei a petição que adiante se vê, e dos documentos que segue.

Do que para constar, Eu, _____, Membro da Comissão para conduzir dos procedimentos, lavrei este termo.

Brejão (PE), 20 de novembro de 2023.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da Equipe


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da Equipe





Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 02/2023.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **Wiliane Camila Paes de Lira**, portador da cédula de identidade n.º 8340843 SDS-PE e CPF n.º 097.239.014-63, para atuar como **Pregoeira Municipal**, sendo a equipe de apoio formada pelos demais membros da Comissão de Licitação.

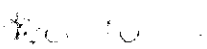
Art. 2.º - Ficando a Pregoeira nomeada no Art. 1.º Responsável pelos pregões dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento de Brejão Idoso, Criança e Adolescente e Previdência Própria Municipal.

Art. 3.º - Conceder, com fundamento no art. 25 da Lei Municipal n.º 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com a redação dada pela 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a Gratificação de Pregoeiro.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 02/2023 de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, 02 de Janeiro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal



Brejão - PE, 10 de outubro de 2023

COMUNICAÇÃO INTERNA FMAS/2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

Para: Wiliane Camila Paes de Lira

Pregoeira.

Nesta.



Assunto: Autorização para abertura Processo Licitatório (FAZ)

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, que tem como finalidade estabelecer normas referentes à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, translado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência.**

Trata-se da motivação para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a quem estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

Justifica-se a prestação dos serviços face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Município de Brejão, o atendimento da supremacia do interesse público.

Oportuno, na qualidade de Ordenadora de Despesa, autorizo a Pregoeira e Equipe de Apoio, a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se, em tudo, os



termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tempestivo envio anexo: Termo de Referência e pesquisa de preços (entidades administrativas e pelo sistema banco de preço).

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

